



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

Ofício/PGM nº 497/2021

Cascavel, 06 de Abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Natalino Espínola,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROTOCOLO Nº 5096

DATA 06/04/21

De Buzza

Em resposta ao Requerimento nº 52/2021, dos Vereadores Professor Santello/PTB, Beth Leal/Republicanos e Professora Liliam/PT, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Laura Rossi Leite,**  
Subprocuradora Geral do Município.



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 28/03/21

REQUERIMENTO Nº 52, DE 2021.

(Proponente: Comissão Permanente de Educação)

Recebido em 28/03/21

Protocolo

Vereador - 1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 64, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a deliberação legislativa, seja encaminhado expediente a Secretária Municipal de Educação, Senhora Márcia Aparecida Baldini, informações quanto aos servidores que atuam nas cozinhas das unidades escolares e também com relação à criação do cargo de merendeira e/ou cozinheira:

1. Qual atual número de servidores do cargo de zeladoria, que estão lotados nas cozinhas das unidades escolares? São essas zeladoras que fazem os serviços de preparo dos alimentos da merenda escolar? Se sim, a quantidade de servidores suficiente para o preparo das merendas em todas as unidades?
2. Com base em qual norma legal a Secretaria de Educação atua para inserir as zeladoras em atribuições de preparo de alimentos na merenda escolar? Encaminhar cópia da referida norma;
3. O estudo para criação do cargo de merendeira e/ou cozinheira já foi concluído? Caso negativo justificar;
4. Qual é o planejamento para realização de concurso público para atender a demanda? Em caso de aposentadorias e licenças das atuais ocupantes da função como serão garantidos a continuidade dos serviços sem prejuízos ao atendimento?
5. Foi oportunizado treinamento de segurança sanitário específico em virtude da pandemia do COVID-19, considerando o retorno às atividades presenciais de maneira híbrida que pretende ser adotado pela Semed?

É o que requer. Sala da Comissão Permanente de Educação.  
Cascavel, 25 de fevereiro de 2021.

Professor Santello  
Vereador/PTB

Beth Leal  
Vereadora/Republicanos

Professora Lilian  
Vereadora/PT

Justificativa

A Comissão Permanente de Educação desde suas composições anteriores acompanha a questão da Merenda Escolar no Município de Cascavel. Com a extinção do cargo de zeladoria, houve a necessidade de criação de cargo específico para garantir a continuidade dos atendimentos e a qualidade.

Sobretudo neste novo cenário em que vivemos o manejo de alimentos e também a oferta aos alunos que optaram por ensino híbrido, solicitamos quais as medidas para garantir a segurança sanitária ainda mais apurada nesta situação.

Ademais licenças saúde e afastamentos são situações que em virtude da pandemia tem sido recorrentes em todos os setores, e levando em consideração a extinção do cargo de zeladoria, solicitamos esclarecimentos como serão substituídos os profissionais quando necessário, incluindo também aposentadorias.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

C. I. N.º 608/GAB/SEMED/2021

DATA: 25/03/2021

EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEPTOR: Procuradoria Geral do Município - Setor de Apoio Técnico e Legislativo

ASSUNTO: **Respostas à CI nº 689/2021 – Requerimento nº 52/2021 – Câmara de Vereadores**

**Prezado Gabriel Faustino,**

Em resposta ao documento epigrafado, informamos o que segue:

1. Atualmente contamos com 377 zeladores concursados na Rede Pública Municipal de Ensino, destes, 345 estão lotados nas cozinhas das Escolas e CMEI's. Os servidores lotados nas cozinhas são responsáveis pelo preparo da Merenda Escolar. Em virtude dos constantes desligamentos e exonerações o número é insuficiente para atender a demanda para o preparo da Merenda. Como o cargo foi extinto não está sendo possível as reposições.

2. Com base na Lei nº 11.947/2009-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), art 11 e art. 12, os cardápios são elaborados pelas Nutricionistas do Setor Nutrição e Merenda Escolar e o preparo da Merenda fica a cargo dos zeladores concursados.

Na descrição do cargo de Zelador existem 11 atribuições, no item 7 encontramos "Preparar e servir café, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros", a partir disso, os concursados, uma parcela era alocados para a limpeza e outros para a cozinha. No entanto, após a terceirização foram sendo remanejados somente para a cozinha, seguindo os critérios estabelecidos pelas Portaria nº 356/2019 e Portaria nº 358/2020.

Esclarecemos que o Setor de Merenda Escolar oferece formação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental que os habilita nas preparações, higiene e cuidados com os alimentos, além de ser o responsável pelo assessoramento a todas as unidades escolares.

3. Os procedimentos para a criação do cargo de Merendeira, foram iniciados, porém em virtude da Lei Federal nº 173/2020, os encaminhamentos estão temporariamente suspensos, pois são considerados acréscimo vagas de servidores.

4. O planejamento é a abertura de concurso para este cargo e posteriormente a substituição das vagas ocasionadas por desligamentos e aposentadorias.

5. A Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor de Nutrição e Merenda Escolar ofertou formação continuada no mês de fevereiro visando o retorno presencial dos



alunos para diretor e zelador/merendeira das unidades escolares. A formação contemplou aspectos relacionados a preparação de alimentos para os alunos que iniciariam de modo presencial e também a organização dos *Kits* de Merenda para os alunos optantes do ensino remoto.

Atenciosamente,

Elaborado por:  
Cilmara  
Ramal 4001

  
**Marcia Aparecida Baldini**  
Secretária Municipal de Educação